



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.177

DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a determinação de luto em caso de falecimento de servidores ativos ou inativos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a determinação de luto oficial em caso de falecimento de servidores ativos ou inativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE

Art. 1º - No caso de falecimento de servidores ativos ou inativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça determinará luto oficial de três dias.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será hasteada a meio mastro, nas sedes do *Parquet* fluminense, observando-se um minuto de silêncio nos eventos oficiais realizados pela Instituição.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>2.177</u>
Data:	16/01/2018
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. (digital) 17/01/2018</u>
Publicação:	17/01/2018
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Memória Institucional
Assunto:	Homenagens
Resumo:	A Resolução regulamenta, no âmbito do MPRJ, a determinação de luto em caso de falecimento de servidores ativos ou inativos.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	<u>Res. GPGJ nº 2.096 /2017</u>
Estruturas Correlatas: (ver <u>organograma</u>)	-
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-